DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quarta-feira, 18 de março de 2026 **Ano VII | Edição nº 1313** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Outros Atos 3
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.707, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui no âmbito do Município de Matozinhos/MG, o "Dia do Cidadão Matozinhense" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o "Dia do Cidadão Matozinhense", a ser comemorado anualmente no dia 23 de agosto, data em que se celebra o aniversário do Município de Matozinhos.

Art. 2º – O "Dia do Cidadão Matozinhense" tem por finalidade reconhecer, valorizar e homenagear os munícipes, destacando a contribuição para a construção, o desenvolvimento e o fortalecimento social, econômico, cultural e histórico do Município de Matozinhos.

Art. 3º – Na data comemorativa, o Poder Público Municipal, através de suas Secretarias, poderá promover diretamente ou em parceria com o setor privado e a sociedade civil, atividades de caráter cívico, educativo, cultural e social, tais como:

I – Eventos comemorativos, cívicos e culturais em praças públicas, escolas e espaços comunitários;

II – Palestras, seminários e debates sobre temas de interesse local e de cidadania;

III – Atividades que fortaleçam o sentimento de pertencimento e identidade local e ainda;

IV – Homenagens aos munícipes que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do Município de Matozinhos.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2909/2025 de autoria do vereador Ildeu Lopes de Oliveira.

.....

LEI Nº 2.708, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Município de Matozinhos a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem com participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A participação prevista neste artigo tem como objetivo o regime de gestão associada para execução de atividades de planejamento, execução, regulação e fiscalização nos serviços públicos, relacionados com os setores institucionais, ambientais, sanitaristas e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, cultura, saúde, saneamento, agricultura, meio ambiente, transporte e comunicação na forma do Protocolo de Intenções.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever o Protocolo de Intenções, objetivando ingresso do Município no Consórcio Público de que trata a esta Lei.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal deverá consignar na Leis Orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de Contratos de Rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Público de que trata esta Lei.

§1º – O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio do Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º – Para participação financeira do Município no Consórcio Público de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 2026, o Crédito Especial por **Superávit** Financeiro até o valor de R$

136.627,44 (cento e trinta e seis mil, seiscentos vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 02.14.10.18.122.0001.2018				
3.1.71.70.00	Pessoal	R$ 90.174,11	Fonte	2.501.000.0000
3.3.71.70.00	Outras Despesas	R$ 45.087,06	Fonte	2.501.000.0000
4.4.71.70.00	Capital	R$ 1.366,27	Fonte	2.501.000.0000
		R$ 136.627,44		

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no **caput**, poderá ser suplementado e dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, artigos 40 a 46, até o limite estipulado no art. 6º da Lei Municipal n.º 2.691 de 29/12/2025, que "Estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Município de Matozinhos para o exercício de 2026, e dá outras providências".

Art. 5º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 16 de março de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2908/2026, de autoria do Poder Executivo, com Emenda Modificativa de autoria da CLJRF e CFO.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os classificados no Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 23/03/2026** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

• ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GILCIANE DE OLIVEIRA MOURA
JULIANA GARCIA GANZAROLI

.....

Outros Atos

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Matozinhos, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado preliminar dos inscritos para o Programa Jovem Aprendiz, conforme Edital de Chamamento Público 001/2026.

Entidade: Serviço de Proteção e Apoio à Famílias
CNPJ: 25.000.530/0002-41
Data do Protocolo: 13/03/2026
Local do Protocolo: Prefeitura Municipal de Matozinhos
Prefeitura de Matozinhos, 18 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Matozinhos

.....

Editais



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Educação
Av. Minas Gerais, 485 – Centro | CEP 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8582 - | educacao@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: Secretaria de Educação
Endereço: Av. Minas Gerais, 485 – Centro – Matozinhos

Data da designação: 20/03/2026 (Sexta-Feira)

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
08:00 hs.	01 (um) **PEB I AEE** (C. M. Prof. Eurico Viana)	Cargo vago	Vespertino	A partir da assinatura do contrato
08:45 hs.	01 (um) **PEB I Regente** (E. M. D. Elza A. Oliveira)	Cargo vago	Vespertino	

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 05/2025 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva. O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 01 fotos 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado no qual o documento de Identificação foi emitido (emitida pela internet), Carteira de Habilitação Categoria D, com habilitação para Transporte Escolar.

Matozinhos, 18 de Março de 2026.

Inês Cristina Rosa Soares Pires – Secretária Municipal de Educação